



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 293 /2015

Boa Viagem, 14 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor :

Cumprimentado-o e, na oportunidade, prestar os esclarecimentos que julgamos pertinentes, em atenção ao Ofício nº 153/2015.

1. Com relação à adoção de $\frac{1}{3}$ da jornada de trabalho dos profissionais do magistério, para atividades extraclasse, como estabelece a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, orientei à Secretaria de Educação de Boa Viagem implantar, em caráter piloto, em um dos Polos do Sistema Municipal de Educação, ainda no primeiro semestre de 2016, para que possamos planejar a forma mais sustentável de sua implantação, em toda rede, paulatinamente.
2. Foi pactuado, com a Secretaria de Administração, que os servidores municipais, integrantes da diretoria do Sindicato APEOC, detentores de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, estarão liberados, 01 (um) expediente, para trato de interesses do respectivo Sindicato;
3. Tendo em vista a dúvida que persiste com relação à constitucionalidade da ampliação definitiva das "ampliações temporárias", estas previstas na legislação municipal, solicitamos parecer técnico definitivo da Procuradoria Jurídica do Município, para nosso posicionamento sobre a matéria;
4. As prestações de contas do FUNDEB são regularmente encaminhadas à Câmara Municipal, ao TCM e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do FUNDEB. Recentemente, para que fosse aprimorado este acompanhamento, foi promovido um curso de Capacitação dos Conselheiros do FUNDEB e, tempestivamente, solicitei à Secretaria de Educação de Boa Viagem que assegurasse o necessário suporte e assessoria ao referido CACS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

cuja composição foi alterada recentemente, para o fiel cumprimento de suas atribuições.

5. Com relação à reformulação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, cumpre informar que, recentemente, tomei conhecimento que a **Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação - DIVAPE**, da **Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE**, do MEC, instituiu uma Rede de Assistência Técnica, para, com a Assessoria de experientes Avaliadores Educacionais, implantar o Sistema de Apoio à Gestão de Plano de Carreira e Remuneração - SISPCR, em legítima observância à Meta 18 do PNE e do PME. Pelo exposto, estaremos aguardando o início das atividades da Rede de Assistência Técnica implantada pela parceria MEC e UNDIME, para dar início à desejada revisão do PCR.

Cordialmente,


LUCIRENE CASTELO BRANCO DE ARAÚJO
Secretaria de Educação

Ilmo. SENHOR
Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro
MD. Vice-Presidente do Sindicato APEOC
Rua Solon Pinheiro, 1.306 - Bairro de Fátima
60.050-040 - Fortaleza - Ceará